



# MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021 – CCT-SMF

### LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE SERVIÇOS URBANOS - EXERCÍCIO 2021-

#### 1. NOTIFICAÇÃO:

Na forma das disposições constantes na Lei Orgânica do Município de Ijuí e no Código Tributário do Município de Ijuí (Lei Municipal Nº 6.742/2018), NOTIFICO os contribuintes do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO e da TAXA DE SERVIÇOS URBANOS (Coleta de Lixo) dos créditos tributários lançados.

O crédito tributário aludido deverá ser pago no montante e prazo referido nos respectivos documentos de arrecadação, ou querendo, valer-se do disposto no Capítulo II, do Título III, do Código Tributário do Município de Ijuí.

Este instrumento vale como ato de regular notificação do lançamento definitivo, bem como para inscrição em dívida ativa.

#### 2. MODALIDADES DE PAGAMENTO:

O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO poderá ser pago em cota única até o dia 15/03/2021 com desconto de 15% (quinze por cento), para contribuinte não inscrito em dívida ativa; em cota única com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento até dia 15/03/2021, conforme Tabela V do Código Tributário do Município de Ijuí.

A TAXA DE COLETA DE LIXO não terá desconto para pagamento em COTA ÚNICA.

Optando pelo pagamento parcelado, o sujeito passivo deverá pagar os referidos tributos em até 5 (cinco) parcelas, vencendo a 1ª parcela no dia 15/03/2021, a 2ª parcela no dia 15/05/2021, a 3ª parcela no dia 15/07/2021, a 4ª parcela no dia 15/09/2021 e a 5ª parcela no dia 15/11/2021, de acordo com a Tabela V do Código Tributário do Município de Ijuí.

#### 3. DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS OU DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO PARA PAGAMENTO:

Os carnês/guias para pagamento à vista ou parcelado serão enviados no endereço do imóvel objeto do imposto ou ao endereço previamente indicado para remessa da correspondência, ou podem ser emitidos através do site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "CARNÊS IPTU E ISS 2021" ou pelo aplicativo CidadeMob.

**IMPORTANTE:** O sujeito passivo que, por qualquer motivo, não tiver recebido seu carnê/guia para pagamento do tributo, não fica desobrigado do pagamento respectivo, devendo solicitar a 2ª via do documento junto à Coordenadoria de Cadastro e Tributos, localizada na Prefeitura de Ijuí, na Rua Benjamin Constant, 429, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 11:30 horas, e da 13:30 à 17 horas.

#### 4. ONERAÇÕES:

A falta de pagamento das parcelas até a data assinalada para o seu vencimento implica na incidência de correção monetária, multa e juros de mora sobre o valor dos tributos, na forma do Título VI, Capítulo I, Seção V do Código Tributário do Município de Ijuí.

Ijuí, RS, 22 de janeiro de 2021.

Serafim Marques Ferreira

Secretário da Fazenda Municipal